



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3154

Ji-Paraná (RO), 6 de novembro de 2019

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 14
AVISO DE REVOGAÇÃO.....	PÁG. 15
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 15	
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 17

DECRETOS

DECRETO N. 11893/GAB/PM/JP/2019 17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 105/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	897	13.392.0013.2046.0000	Manut.Ativ.	7.100,00
	do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		019	001	Recurso Próprio - Transf. do Município	
899	13.392.0013.2046.0000	Manut.Ativ.	7.900,00		
	do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		019	001	Recurso Próprio - Transf. do Município	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	900	13.392.0013.2046.0000	Manut.Ativ.	-15.000,00
	do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		019	001	Recurso Próprio - Transf. do Município	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11894/GAB/PM/JP/2019 17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 105/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **121.536,43** (cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 15	OUTROS RECURSOS - CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE	1201	10.302.0005.1037.0000	Implantação	121.536,43
	de Unidade de Pronto Atendimento - UPA		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
		010	147	Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Es	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente ao Convênio Estadual da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.147 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Es

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
Superávit do Exercício de 2018			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 1.128.488,95
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.128.488,95	-	R\$ 0,00
			R\$ 1.128.488,95
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 1.128.488,95
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 358.915,91
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)			R\$ 769.573,04

DECRETO N. 11895/GAB/PM/JP/2019 17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 105/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 55.500,00** (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	149	12.122.0001.2079.0000	Manutenção	10.500,00
	das Atividades da Secretaria de Educação		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	013	Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.	

Próprio sem vinculo com 25% Educ.

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	202	12.361.0002.2029.0000	FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	10.000,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	042	FUNDEB 60%	
204	12.361.0002.2032.0000	FOPAG - 25% - Ensino Fundamental	10.000,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	043	Recurso Próprio 25% - Fundamental	
353	12.366.0002.2028.0000	FOPAG - FUNDEB 60% - EJA	2.500,00		
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	042	FUNDEB 60%	
258	12.365.0003.2027.0000	FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Pré-Escola	5.000,00		
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	044	FUNDEB 40%	
262	12.365.0003.2027.0000	FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Pré-Escola	12.500,00		
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	044	FUNDEB 40%	
325	12.365.0003.2148.0000	FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Creche	1.500,00		
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	044	FUNDEB 40%	
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	337	12.365.0003.2149.0000	FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Creche	3.500,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	042	FUNDEB 60%	
				Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:	
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	151	12.122.0001.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	-500,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		012	013	Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.	
152	12.122.0001.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	-5.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

012 013			Recurso	VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	002 001			Recursos
Próprio sem vínculo com 25% Educ.				1	Recursos do Tesouro -			Próprios do Município
153	12.122.0001.2079.0000	Manutenção		012 042	FUNDEB	44	04.122.0001.2044.0000	Manut das
das Atividades da Secretaria de Educação -5.000,00				60%		Atividades da Controladoria Geral do Município		1.670,00
NOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC. 3.3.90.40.00						3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PA-	
Exercício Corrente				350	12.366.0002.2028.0000	FOPAG -	TRONAIAS	
Próprio sem vínculo com 25% Educ.				1	-500,00	OBRIGAÇÕES PA-	Exercício Corrente	Recursos do Tesouro -
012 013				3.1.90.13.00			002 001	Recursos
02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOL-				1				
VIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				012 042	FUNDEB	47	04.122.0001.2044.0000	Manut das
201 12.361.0002.2029.0000				60%		Atividades da Controladoria Geral do Município		4.150,00
FUNDEB 60% - Ensino Fundamental -10.000,00						3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES	
RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.1.90.94.00				351	12.366.0002.2028.0000	FOPAG -	PATRONAIS	
Exercício Corrente				1	-2.000,00	OBRIGAÇÕES PA-	Exercício Corrente	Recursos do Tesouro -
60%				3.1.90.16.00			002 001	Recursos
205 12.361.0002.2032.0000				1				
25% - Ensino Fundamental -10.000,00				012 042	FUNDEB	60%	02 03 01 GABINETE DA PROCURADO-	
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.16.00							RIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Exercício Corrente							63	04.122.0001.2045.0000
Próprio 25% - Fundamental							Administrativa da Procuradoria Geral do Município	Manut.
257 12.365.0003.2027.0000							3.1.90.11.00	14.740,00
FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Pré-Escola -8.500,00							VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	VENCIMENTOS E
TRONAIAS 3.1.90.13.00							1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente							002 001	Recursos
40%								
264 12.365.0003.2027.0000								
FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Pré-Escola -9.000,00								
RESTITUIÇÕES 3.3.90.93.00								
Exercício Corrente								
40%								
334 12.365.0003.2149.0000								
FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Creche -2.500,00								
TRONAIAS 3.1.90.13.00								
Exercício Corrente								
60%								
335 12.365.0003.2149.0000								
FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Creche -1.000,00								
TRONAIAS 3.1.90.16.00								
Exercício Corrente								
60%								

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11896/GAB/PM/JP/2019 17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 105/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 522.580,00** (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais) para reforço das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO		02 01 01 GABINETE DO PREFEITO	
25	04.122.0001.2068.0000	25	04.122.0001.2068.0000
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 27.500,00		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 27.500,00	
	3.1.90.13.00		3.1.90.13.00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	Recursos do Tesouro -		Recursos do Tesouro -
	Exercício Corrente		Exercício Corrente
	002 001		002 001
	Recursos		Recursos
	Próprios do Município		Próprios do Município
	02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
43	04.122.0001.2044.0000	43	04.122.0001.2044.0000
Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município 5.800,00		Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município 5.800,00	
	3.1.90.11.00		3.1.90.11.00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	1		1
	Recursos do Tesouro -		Recursos do Tesouro -
	Exercício Corrente		Exercício Corrente
	002 001		002 001
	Recursos		Recursos
	Próprios do Município		Próprios do Município

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

63 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 14.740,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro -
002 001 Recursos

67 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 23.760,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente 002 001 Recursos

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

116 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 7.200,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente 002 001 Recursos

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS

558 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 28.890,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente 002 001 Recursos

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

630 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 147.074,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente 002 001 Recursos



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

117	04.122.0001.2078.0000	Manutenção	Próprios do Município			Próprios do Município			
das Atividades da Secretaria de Fazenda	-3.200,00								
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS	663	08.122.0001.2082.0000	Manutenção	697	20.122.0001.2050.0000	Manut.	
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -	das Atividades do Conselho Tutelar	-230,00	AUXÍLIO-ALIMEN-	Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-500,00		
Próprios do Município	002	Recursos	3.3.90.46.00	TAÇÃO	1	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	001			Exercício Corrente	002	001	Recursos do Tesouro -		
				Próprios do Município			Recursos		
120	04.122.0001.2078.0000	Manutenção	Próprios do Município			699	20.122.0001.2050.0000	Manut.	
das Atividades da Secretaria de Fazenda	-2.200,00					Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-500,00		
CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍ-	664	08.122.0001.2082.0000	Manutenção	Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-500,00		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -	das Atividades do Conselho Tutelar	-200,00	OBRIGAÇÕES TRI-	3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA		
Próprios do Município	002	Recursos	3.3.90.47.00	BUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	1	EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		
	001			Exercício Corrente	002	001	Recursos do Tesouro -		
				Próprios do Município			Recursos		
128	04.122.0001.2078.0000	Manutenção	Próprios do Município			699	20.122.0001.2050.0000	Manut.	
das Atividades da Secretaria de Fazenda	-800,00					Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-500,00		
TAÇÃO	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMEN-	667	08.122.0001.2082.0000	Manutenção	Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-500,00		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -	das Atividades do Conselho Tutelar	-500,00	INDENIZAÇÃO PELA	3.3.90.95.00	EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		
Próprios do Município	002	Recursos	3.3.90.95.00	EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1	1	Recursos do Tesouro -		
	001			Exercício Corrente	002	001	Recursos		
				Próprios do Município			Recursos		
132	04.122.0001.2078.0000	Manutenção	Próprios do Município			02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO		
das Atividades da Secretaria de Fazenda	-1.000,00					DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E	680	20.122.0001.2050.0000	Manut.	Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-8.100,00		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -	Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-8.100,00	OBRIGAÇÕES PA-	3.1.90.13.00	TRONAIAS		
Próprios do Município	002	Recursos	3.1.90.13.00	TRONAIAS	1	1	Recursos do Tesouro -		
	001			Exercício Corrente	002	001	Recursos		
				Próprios do Município			Recursos		
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO								
MUN. DE OBRAS									
561	15.122.0001.2049.0000	Manut.	Próprios do Município			687	20.122.0001.2050.0000	Manut.	
Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos	-1.500,00					Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-500,00		
CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍ-	687	20.122.0001.2050.0000	Manut.	Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-500,00		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -	Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-500,00	MATERIAL, BEM OU	3.3.90.32.00	SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Próprios do Município	002	Recursos	3.3.90.32.00	SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	1	Recursos do Tesouro -		
	001			Exercício Corrente	002	001	Recursos Próprios do		
				Município			Recursos Próprios do		
565	15.122.0001.2049.0000	Manut.	Próprios do Município			02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO		
Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos	-5.000,00					DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
SULTORIA	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CON-	688	20.122.0001.2050.0000	Manut.	Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-500,00		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -	Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-500,00	PASSAGENS E DES-	3.3.90.33.00	PESAS COM LOCOMOÇÃO		
Próprios do Município	002	Recursos	3.3.90.33.00	PESAS COM LOCOMOÇÃO	1	1	Recursos do Tesouro -		
	001			Exercício Corrente	002	001	Recursos		
				Próprios do Município			Recursos		
569	15.122.0001.2049.0000	Manut.	Próprios do Município			689	20.122.0001.2050.0000	Manut.	
Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos	-5.500,00					Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-500,00		
TAÇÃO	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMEN-	689	20.122.0001.2050.0000	Manut.	Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-500,00		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -	Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-500,00	SERVIÇOS DE CON-	3.3.90.35.00	SULTORIA		
Município	002	Recursos Próprios do	3.3.90.35.00	SULTORIA	1	1	Recursos do Tesouro -		
	001	Município		Exercício Corrente	002	001	Recursos		
				Próprios do Município			Recursos		
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO								
MUN. DE OBRAS									
570	15.122.0001.2049.0000	Manut.	Próprios do Município			690	20.122.0001.2050.0000	Manut.	
Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos	-4.000,00					Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-500,00		
BUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRI-	690	20.122.0001.2050.0000	Manut.	Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-500,00		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -	Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-500,00	OUTROS SERVIÇOS	3.3.90.36.00	DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Próprios do Município	002	Recursos	3.3.90.36.00	DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	1	Recursos do Tesouro -		
	001			Exercício Corrente	002	001	Recursos		
				Próprios do Município			Recursos		
571	15.122.0001.2049.0000	Manut.	Próprios do Município			693	20.122.0001.2050.0000	Manut.	
Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos	-1.890,00					Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-6.900,00		
PORTE	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANS-	693	20.122.0001.2050.0000	Manut.	Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-6.900,00		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -	Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-6.900,00	SUBVENÇÕES ECO-	3.3.90.45.00	NÔMICAS		
Próprios do Município	002	Recursos	3.3.90.45.00	SUBVENÇÕES ECO-	1	1	Recursos do Tesouro -		
	001			Exercício Corrente	002	001	Recursos		
				Próprios do Município			Recursos		
573	15.122.0001.2049.0000	Manut.	Próprios do Município			694	20.122.0001.2050.0000	Manut.	
Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos	-11.000,00					Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-400,00		
RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E	694	20.122.0001.2050.0000	Manut.	Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-400,00		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -	Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-400,00	AUXÍLIO-ALIMEN-	3.3.90.46.00	TAÇÃO		
Próprios do Município	002	Recursos	3.3.90.46.00	TAÇÃO	1	1	Recursos do Tesouro -		
	001			Exercício Corrente	002	001	Recursos		
				Próprios do Município			Recursos		
02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
632	08.122.0001.2051.0000	Manut.	Próprios do Município			696	20.122.0001.2050.0000	Manut.	
Atividades da Secretaria Assistência Social	-13.000,00					Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-500,00		
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS	696	20.122.0001.2050.0000	Manut.	Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-500,00		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -	Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária	-500,00	AUXÍLIO-TRANS-	3.3.90.49.00	PORTE		
	002	Recursos	3.3.90.49.00	PORTE	1	1	Recursos do Tesouro -		
	001			Exercício Corrente	002	001	Recursos		
				Próprios do Município			Recursos		
02 14 01	GABINETE DO SECRETÁRIO								
MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABIT.									
807	04.122.0001.2056.0000	Manut.	Próprios do Município			811	04.122.0001.2056.0000	Manut.	
Atividades da Secretaria Regularização Fundiária	-1.000,00					Atividades da Secretaria Regularização Fundiária	-5.000,00		
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS	807	04.122.0001.2056.0000	Manut.	Atividades da Secretaria Regularização Fundiária	-5.000,00		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -	Atividades da Secretaria Regularização Fundiária	-5.000,00	DIÁRIAS - CIVIL	3.3.90.14.00	RECURSOS DO TESOURO -		
Próprios do Município	002	Recursos	3.3.90.14.00	RECURSOS DO TESOURO -	1	1	Recursos do Tesouro -		
	001			Exercício Corrente	002	001	Recursos		
				Próprios do Município			Recursos		
813	04.122.0001.2056.0000	Manut.	Próprios do Município			813	04.122.0001.2056.0000	Manut.	
Atividades da Secretaria Regularização Fundiária	-3.000,00					Atividades da Secretaria Regularização Fundiária	-3.000,00		
PESAS COM LOCOMOÇÃO	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DES-	813	04.122.0001.2056.0000	Manut.	Atividades da Secretaria Regularização Fundiária	-3.000,00		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -	Atividades da Secretaria Regularização Fundiária	-3.000,00	PASSAGENS E DES-	3.3.90.33.00	PESAS COM LOCOMOÇÃO		
Próprios do Município	002	Recursos	3.3.90.33.00	PESAS COM LOCOMOÇÃO	1	1	Recursos do Tesouro -		
	001			Exercício Corrente	002	001	Recursos		
				Próprios do Município			Recursos		
814	04.122.0001.2056.0000	Manut.	Próprios do Município			814	04.122.0001.2056.0000	Manut.	
Atividades da Secretaria Regularização Fundiária	-200,00					Atividades da Secretaria Regularização Fundiária	-200,00		
SULTORIA	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CON-	814	04.122.0001.2056.0000	Manut.	Atividades da Secretaria Regularização Fundiária	-200,00		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -	Atividades da Secretaria Regularização Fundiária	-200,00	SULTORIA	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CON-		
	002	Recursos	3.3.90.35.00	SULTORIA	1	1	Recursos do Tesouro -		
	001			Exercício Corrente	002	001	Recursos		

Agente Comunitário de Saúde	32.000,00		1245	10.305.0004.2063.0000	Manut. dos	1		Recursos do Tesouro -
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS	Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES	Exercício Corrente	010 104	Atenção
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -	PATRONAIS			Básica - Agente Comunitário		
Transf. de Impostos - 15%	010 001	Recursos de	Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -	417	10.301.0004.2031.0000	FOPAG -
	405	10.301.0004.2031.0000	Agentes de Endemias	010 107	Vigilância em Saúde -	Agente Comunitário de Saúde	-9.000,00	INDENIZAÇÕES E
Agente Comunitário de Saúde	39.400,00	FOPAG -				RESTITUIÇÕES	1	Recursos do Tesouro -
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS	Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:					
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -				Básica - Agente Comunitário	010 104	Atenção
Comunitário	010 104	Atenção	Básica - Agente	02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNI-	419	10.301.0004.2058.0000	Programa
ÇÃO BÁSICA	406	10.301.0004.2031.0000	CIPAL DE SAÚDE	372	10.122.0001.2080.0000	Manutenção	3.1.90.11.00	-28.600,00
Agente Comunitário de Saúde	4.000,00	FOPAG -	das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	Recursos do Tesouro -
RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	Recursos do Tesouro -	Transf. de Impostos - 15%			Exercício Corrente	010 111	Atenção
Exercício Corrente	010 001	Recursos de	das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	373	10.122.0001.2080.0000	Manutenção	02 07 04	BLOCO DE CUSTEIO - ATEN-
Transf. de Impostos - 15%	408	10.301.0004.2031.0000	3.3.20.41.00	1	CONTRIBUIÇÕES	Recursos do Tesouro -	467	10.302.0005.2100.0000
Agente Comunitário de Saúde	18.800,00	FOPAG -	Exercício Corrente	010 001	Recursos de	Básica - PSF	010 111	Atenção
PATRONAIS	1	Recursos do Tesouro -	Transf. de Impostos - 15%			02 07 04	BLOCO DE CUSTEIO - ATEN-	
Exercício Corrente	010 001	Recursos de	das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	375	10.122.0001.2080.0000	Manutenção	467	10.302.0005.2100.0000
Transf. de Impostos - 15%	409	10.301.0004.2031.0000	3.3.30.93.00	1	INDENIZAÇÕES E	dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC	-789.500,00	
Agente Comunitário de Saúde	35.400,00	FOPAG -	Exercício Corrente	010 001	Recursos de	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	Recursos do Tesouro -
PATRONAIS	1	Recursos do Tesouro -	Transf. de Impostos - 15%			Exercício Corrente	010 108	MAC - Pro-
Exercício Corrente	010 001	Recursos de	das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	377	10.122.0001.2080.0000	Manutenção	469	10.302.0005.2100.0000
Transf. de Impostos - 15%	423	10.301.0004.2058.0000	3.3.90.08.00	1	OUTROS BENEFÍ-	dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC	-20.000,00	
SAÚDE DA FAMÍLIA - P.S.F	4.000,00	Programa	CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	1	Recursos do Tesouro -	INDENIZAÇÕES E	1	Recursos do Tesouro -
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS	Transf. de Impostos - 15%			RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	010 111	Recursos do Tesouro -	das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	385	10.122.0001.2080.0000	Manutenção	02 07 04	BLOCO DE CUSTEIO - ATEN-
Básica - PSF	426	10.301.0004.2058.0000	3.3.90.46.00	1	AUXÍLIO-ALIMEN-	ÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	477	10.302.0005.2100.0000
SAÚDE DA FAMÍLIA - P.S.F	24.200,00	Programa	Exercício Corrente	010 001	Recursos de	dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC	-8.000,00	
PATRONAIS	1	Recursos do Tesouro -	Transf. de Impostos - 15%			CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	010 111	Recursos do Tesouro -	ÇÃO BÁSICA	02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATEN-	Exercício Corrente	010 108	MAC - Pro-
Básica - PSF	430	10.301.0004.2058.0000	402	10.301.0004.2031.0000	FOPAG -	dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC	-5.000,00	
SAÚDE DA FAMÍLIA - P.S.F	400,00	Programa	Agente Comunitário de Saúde	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PA-	TAÇÃO	1	Recursos do Tesouro -
TAÇÃO	1	Recursos do Tesouro -	Exercício Corrente	010 001	Recursos de Transf. de	Exercício Corrente	010 108	MAC - Pro-
Exercício Corrente	010 111	Recursos do Tesouro -	Impostos - 15%			cedimentos		
Básica - PSF	471	10.302.0005.2100.0000	ÇÃO BÁSICA	02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATEN-	495	10.302.0005.2100.0000	Manutenção
ÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	471	10.302.0005.2100.0000	Agente Comunitário de Saúde	410	10.301.0004.2031.0000	FOPAG -	495	10.302.0005.2100.0000
dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC	673.000,00	Manutenção	3.3.90.08.00	1	OUTROS BENEFÍ-	dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC	-40.000,00	
VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS	CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	1	Recursos do Tesouro -	INDENIZAÇÕES E	1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	010 108	Recursos do Tesouro -	Exercício Corrente	010 001	Recursos de	RESTITUIÇÕES	1	Recursos do Tesouro -
cedimentos	475	10.302.0005.2100.0000	Transf. de Impostos - 15%			Exercício Corrente	010 108	MAC - Pro-
dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC	209.500,00	Manutenção	411	10.301.0004.2031.0000	FOPAG -	cedimentos		
PATRONAIS	1	Recursos do Tesouro -	Agente Comunitário de Saúde	411	10.301.0004.2031.0000	FOPAG -	02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGI-
Exercício Corrente	010 108	Recursos do Tesouro -	3.3.90.08.00	1	OUTROS BENEFÍ-	LÂNCIA EM SAÚDE	504	10.305.0004.2063.0000
cedimentos	412	10.301.0004.2031.0000	CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	1	Recursos do Tesouro -	Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde	-30.700,00	
LÂNCIA EM SAÚDE	1244	10.305.0004.2063.0000	Exercício Corrente	010 104	Atenção	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	Recursos do Tesouro -
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde	30.700,00	Manut. dos	Básica - Agente Comunitário			Exercício Corrente	010 113	Vigilância
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	Recursos do Tesouro -	Agente Comunitário de Saúde	413	10.301.0004.2031.0000	FOPAG -	010 113	Vigilância
Exercício Corrente	010 107	Vigilância	3.3.90.46.00	1	AUXÍLIO-ALIMEN-	em Saúde		
em Saúde - Agentes de Endemias		TAÇÃO	TAÇÃO	1	Recursos do Tesouro -	Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde	-1.500,00	
			Exercício Corrente	010 001	Recursos de	VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	Recursos do Tesouro -
			Transf. de Impostos - 15%			Exercício Corrente	010 113	Vigilância em Saúde
			413	10.301.0004.2031.0000	FOPAG -			
			Agente Comunitário de Saúde	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMEN-			
			TAÇÃO					

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
 Prefeito
 Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11899/GAB/PM/JP/2019
17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3190, de 12 de setembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 105/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 1.784.200,00** (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

193 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental 16.500,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 044 FUNDEB 40%

194 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental 88.100,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 044 FUNDEB 40%

196 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental 48.000,00

3.3.90.93.00 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 044 FUNDEB 40%

199 12.361.0002.2029.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental 5.300,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 042 FUNDEB 60%

202 12.361.0002.2029.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental 424.000,00

3.1.91.13.00 PATRONAIS CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 042 FUNDEB 60%

256 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Pré-Escola 260.000,00

3.1.90.11.00 VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 044 FUNDEB 40%

260 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Pré-Escola 11.200,00

3.1.91.13.00 PATRONAIS CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 044 FUNDEB 40%

261 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Pré-Escola 7.400,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 044 FUNDEB 40%

262 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Pré-Escola 33.700,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 044 FUNDEB

40%

266 12.365.0003.2030.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Pré-Escola 600.000,00

3.1.90.11.00 VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 042 FUNDEB

60%

267 12.365.0003.2030.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Pré-Escola 3.700,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 042 FUNDEB

60%

270 12.365.0003.2030.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Pré-Escola 49.300,00

3.1.91.13.00 PATRONAIS CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 042 FUNDEB

60%

327 12.365.0003.2148.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Creche 6.000,00

3.1.91.13.00 PATRONAIS CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 044 FUNDEB

40%

333 12.365.0003.2149.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Creche 202.000,00

3.1.90.11.00 VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 042 FUNDEB

60%

337 12.365.0003.2149.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Creche 29.000,00

3.1.91.13.00 PATRONAIS CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 042 FUNDEB 60%

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao recurso do FUNDEB.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2019

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 012,042 e 044 - FUNDEB 60% e 40%
 APURAÇÃO ATE O MÊS 12/2019

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1758.01.1.1.00.01.00.00	FUNDEB ORIGEM - 60% e 40%	30.324.649,12	35.866.089,18	5.541.440,06

DECRETO N. 11900/GAB/PM/JP/2019
17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 105/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 516.325,00** (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01

GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 8 9

04.122.0001.2067.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 265.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES

Ficha: 9 0

04.122.0001.2067.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 60.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 9 3

04.122.0001.2067.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 11.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 9 5

04.122.0001.2067.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 4.050,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO

Ficha: 104 04.122.0001.2067.0000

PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 1.700,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO -ALIMENTAÇÃO

Ficha: 1 0 8

04.122.0001.2067.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01

GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

Ficha: 1 1 5

04.122.0001.2078.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 47.910,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES

Ficha: 1 1 6

04.122.0001.2078.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 1 1 9

04.122.0001.2078.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 20.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01

GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS

Ficha: 5 5 8

15.122.0001.2049.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 45.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 01

GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Ficha: 6 7 9

20.122.0001.2050.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 27.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 13 01

GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO

Ficha: 7 8 8

27.812.0012.2039.0000 PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 14 01

GABINETE DO SEC. MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Ficha: 8 0 5

04.122.0001.2056.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 8.665,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 15 01

GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Ficha: 8 2 6

18.122.0001.2054.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES

MENTOS E VANTAGENS FIXAS – PES

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 04 01	GABINETE
SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha:	1	1
99.999.9999.2999.0000	Reserva de Contingência e Reserva	
do RPPS	-342.750,00	

9.9.99.99.99 RESERVA
DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RP

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 05 01	GABINETE
DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA		
Ficha:	1	2
04.122.0001.2016.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	-68.910,00	

3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 08 02	DEPARTA-
MENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha:	6	2
15.452.0006.2105.0000	PROINFRAURB - Programa de	
Infraestrutura Urbana	-45.000,00	

3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 10 01	GABINETE
DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Ficha:	7	2
20.605.0010.2016.0000	PROAGROPEC - Programa de	
Apoio a Produção	-2.000,00	

3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Ficha:	7	4
20.605.0010.2016.0000	PROAGROPEC - Programa de	
Apoio a Produção	-20.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPA-	
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Ficha:	7	8
20.605.0010.2023.0000	PROAGROPEC - Programa de	
Apoio a Produção	-5.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPA-	
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 13 01	GABINETE
DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO		
Ficha:	7	0
27.812.0012.1017.0000	PROADESTUR - Prog. Apoio ao	
Desenv. Esporte e	-20.000,00	

3.3.90.30.00 MATERIAL
DE CONSUMO

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 14 01	GABINETE
DO SEC. MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO		
Ficha:	8	5
16.482.0006.2016.0000	PROINFRAURB - Programa de	
Infraestrutura Urbana	-8.665,00	

3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 15 01	GABINETE
DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
Ficha:	8	9
18.541.0011.2024.0000	PROAMA - Prog. Atenção para o	
Meio Ambiente	-4.000,00	

3.3.90.30.00 MATERIAL
DE CONSUMO

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 11901/GAB/PM/JP/2019
17 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica

Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 105/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 148.000,00** (cento e quarenta e oito mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
Ficha:	1	9
12.122.0001.2079.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	12.000,00	

3.3.90.30.00 MATERIAL
GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 06 02	DE CONSUMO
Ficha:	2	2
12.361.0002.2029.0000	PGEDF - Prog. Gestão em Edu-	
cação Fundamental	90.000,00	

3.1.91.13.00 CONTRI-
BUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha:	2	3
12.365.0003.2083.0000	PGEDEI - Prog. Gestão em Edu-	
cação Infantil	6.000,00	

4.4.90.52.00 EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha:	333	40.000,00
12.365.0003.2149.0000	PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil	
3.1.90.11.00	VENC I-	
MENTOS E VANTAGENS FIXAS – PES		

4.4.90.52.00 EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha:	3	3
12.365.0003.2149.0000	PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil	
3.1.90.11.00	VENC I-	
MENTOS E VANTAGENS FIXAS – PES		

4.4.90.52.00 EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha:	3	3
12.365.0003.2149.0000	PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil	
3.1.90.11.00	VENC I-	
MENTOS E VANTAGENS FIXAS – PES		

4.4.90.52.00 EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 06 01	GABINETE
DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	1	4
12.364.0002.2076.0000	PGEDF - Prog. Gestão em Edu-	
cação Fundamental	-12.000,00	

3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 06 02	MANUTEN-
ÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha:	3	9
12.366.0002.2028.0000	PGEDF - Prog. Gestão em Edu-	
cação Fundamental	-130.000,00	

3.1.90.11.00 VENC I-
MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Ficha:	3	0
12.365.0003.2142.0000	PGEDEI - Prog. Gestão em Edu-	
cação Infantil	-6.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPA-	
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

4.4.90.52.00 EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha:	4	7
12.364.0002.2076.0000	PGEDF - Prog. Gestão em Edu-	
cação Fundamental	-12.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		

3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 06 02	MANUTEN-
ÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha:	3	9
12.366.0002.2028.0000	PGEDF - Prog. Gestão em Edu-	
cação Fundamental	-130.000,00	

3.1.90.11.00 VENC I-
MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Ficha:	3	0
12.365.0003.2142.0000	PGEDEI - Prog. Gestão em Edu-	
cação Infantil	-6.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPA-	
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

4.4.90.52.00 EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 11902/GAB/PM/JP/2019
17 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 105/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 1.232.756,67** (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	3	0
10.122.0001.2080.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	1.223.756,67	

3.1.90.16.00 OUTRAS
DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA

Ficha:	3	0
10.122.0001.2080.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	9.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZA-	
ÇÕES E RESTITUIÇÕES		

3.3.90.93.00 INDENIZA-
ÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha:	3	3
10.122.0001.2080.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	9.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZA-	
ÇÕES E RESTITUIÇÕES		

3.3.90.93.00 INDENIZA-
ÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 07 01	GABINETE
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	3	3
10.122.0001.2016.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	-9.000,00	

3.3.90.30.00 MATERIAL
DE CONSUMO

Ficha:	3	6
10.122.0001.2016.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	-100.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPA-	
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

4.4.90.52.00 EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha:	3	3
10.301.0004.2115.0000	PAMPREVE - Progr. Atenção	
Medicina Preventiva	-43.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZA-	
ÇÕES E RESTITUIÇÕES		

3.3.90.93.00 INDENIZA-
ÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 07 03	BLOCODE
CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA		
Ficha:	4	2
10.301.0004.2031.0000	PAMPREVE - Progr. Atenção	
Medicina Preventiva	-70.856,67	

3.3.90.46.00 AUXÍLIO
-ALIMENTAÇÃO

Ficha:	4	5
10.301.0004.2101.0000	PAMPREVE - Progr. Atenção	
Medicina Preventiva	-557.000,00	
3.1.90.11.00	VENC I-	
MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		

3.1.90.11.00 VENC I-
MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Ficha:	4	7
10.301.0004.2101.0000	PAMPREVE - Progr. Atenção	
Medicina Preventiva	-2.900,00	
3.1.90.13.00	OBRIGA-	
ÇÕES PATRONAIS		

3.1.90.13.00 OBRIGA-
ÇÕES PATRONAIS

Ficha:	4	3
10.301.0004.2101.0000	PAMPREVE - Progr. Atenção	
Medicina Preventiva	-1.900,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS	
DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		

3.1.90.16.00 OUTRAS
DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha:	4	1
10.301.0004.2101.0000	PAMPREVE - Progr. Atenção	
Medicina Preventiva	-1.900,00	
3.1.90.94.00	INDENIZA-	
ÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		

3.1.90.94.00 INDENIZA-
ÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA

Ficha:	4	3
10.301.0004.2101.0000	PAMPREVE - Progr. Atenção	
Medicina Preventiva	-10.000,00	
3.1.91.13.00	CONTRI-	
BUIÇÕES PATRONAIS		

3.1.91.13.00 CONTRI-
BUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:	4	7
10.301.0004.2101.0000	PAMPREVE - Progr. Atenção	
Medicina Preventiva	-1.000,00	
3.3.90.08.00	OUTROS	
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV.		

3.3.90.08.00 OUTROS
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV.

Ficha:	4	9
10.301.0004.2101.0000	PAMPREVE - Progr. Atenção	
Medicina Preventiva	-1.900,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS	
DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		

3.1.90.16.00 OUTRAS
DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

||
||
||

ÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00	INDENIZACÃO	3.3.90.35.00	SERVÇOS DE CONSULTORIA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	02 07 04	BLOCODE	022	001	002	001
CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL.	Ficha: 4	6	Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:			
10.302.0005.2100.0000	6	6	Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:			
Medicina Curativa	-240.000,00	PAMCURA - Progr. Atenção Medicina Curativa	Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:			
	02 07 05	BLOCODE	Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:			
CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Ficha: 5	0	Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:			
10.305.0004.2063.0000	0	3	Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:			
Medicina Preventiva	-165.000,00	PAMPREVE - Progr. Atenção Medicina Preventiva	Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:			
Ficha: 5	0	7	Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:			
10.305.0004.2063.0000	PAMPREVE - Progr. Atenção Medicina Preventiva	-6.200,00	Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:			
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:			
Ficha: 5	1	0	Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:			
10.305.0004.2063.0000	PAMPREVE - Progr. Atenção Medicina Preventiva	-17.000,00	Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:			
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:			
Ficha: 5	1	2	Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:			
10.305.0004.2063.0000	PAMPREVE - Progr. Atenção Medicina Preventiva	-2.000,00	Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:			
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV.		Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:			

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11917/GAB/PM/JP/2019
22 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 106/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais) para reforço das dotações vigentes:

AGERJI	02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE -		
	1111	17.122.0001.2052.0000	Manut.	25.000,00
Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro - Próprios		
	022	001	Recursos	
	1112	17.122.0001.2052.0000	Manut.	7.000,00
Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro - Próprios		
	022	001	Recursos	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

AGERJI	02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE -		
	1118	17.122.0001.2052.0000	Manut.	-32.000,00
Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora				

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11918/GAB/PM/JP/2019
22 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 106/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **330.659,12** (trezentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
1279	28.846.0000.0004.0000	Cumprim.	
Sent. Judiciais Trans.	Julgado - Precatório	330.659,12	
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
002 001	Recursos Próprios do Município		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente ao recurso próprio do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018			
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município			
APURACÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
	Superávit do Exercício de 2018		
1 - Ativo Financeiro			R\$ 9.800.782,57
2 - Restos a Pagar			R\$ 2.057.089,90
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 9.800.782,57	-	R\$ 2.057.089,90
			R\$ 7.743.692,67
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 7.743.692,67
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 5.926.354,04
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 1.817.338,63

DECRETO N. 11919/GAB/PM/JP/2019
22 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 106/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
835	18.122.0001.2054.0000	Manut.	
Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	6.000,00		

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
837	18.122.0001.2054.0000	Manut.	
Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	-6.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002	001	Recursos Próprios do Município	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11920/GAB/PM/JP/2019
22 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 106/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 17 01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE		
897	13.392.0013.2046.0000	Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural	12.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
019	001	Recurso Próprio - Transf. do Município	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 17 01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE		
899	13.392.0013.2046.0000	Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural	-12.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
019	001	Recurso Próprio - Transf. do Município	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11921/GAB/PM/JP/2019
22 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei

Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 106/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 5.562,55** (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 13 01	GABINETE
GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO		
Ficha:	7	8 9
27.812.0012.2039.0000	PROADESTUR - Prog. Apoio ao	
Desenv. Esporte	5.562,55	
	3.3.90.31.00	PREMIA-
		ÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CI

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 13 01	GABINETE
DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO		
Ficha:	7	6 4
27.122.0001.2047.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	-5.452,55	
	3.3.90.30.00	MATERIAL
DE CONSUMO		
Ficha:	8	0 1
27.812.0012.2096.0000	PROADESTUR - Prog. Apoio ao	
Desenv. Esporte e	-110,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL
DE CONSUMO		

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11922/GAB/PM/JP/2019
22 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 106/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 4.690,30** (quatro mil, seiscentos e noventa reais e trinta centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 18 01	FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	9	5 8
08.244.0001.2010.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	3.300,00	
	3.3.90.30.00	
MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	1023	
08.244.0009.2012.0000	PROSOE - Prog. Proteção Social	
Especial	1.390,30	
	3.3.90.30.00	MATERIAL
DE CONSUMO		

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 18 01	FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	9	5 8
08.244.0001.2010.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	

Administrativa	-3.300,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERMANEN		
Ficha:	1	0 4 2
08.244.0009.2012.0000	PROSOE - Prog. Proteção Social	
Especial	-1.390,30	
	4.4.90.52.00	EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11940/GAB/PM/JP/2019
25 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 107/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.040,27** (doze mil e quarenta reais e vinte e sete centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO	
MUN. DE FAZENDA		
122	04.122.0001.2078.0000	Manutenção
das Atividades da Secretaria de Fazenda	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-
		SUMO
1		Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	002	001
		Recursos
Próprios do Município		

02 09 01	GABINETE DA SECRET. MU-	
NIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
661	08.122.0001.2082.0000	Manutenção
das Atividades do Conselho Tutelar	2.040,27	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1		Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	002	001
		Recursos Próprios do
Município		

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO	
MUN. DE FAZENDA		
129	04.122.0001.2078.0000	Manutenção
das Atividades da Secretaria de Fazenda	-10.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRI-
		BUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1		Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	002	001
		Recursos
Próprios do Município		

02 09 01	GABINETE DA SECRET. MU-	
NIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
660	08.122.0001.2082.0000	Manutenção
das Atividades do Conselho Tutelar	-2.040,27	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1		Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	002	001
		Recursos Próprios do
Município		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11941/GAB/PM/JP/2019
25 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 107/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 41.602,75** (quarenta e um mil, seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 01 01	GABINETE DO PREFEITO
Ficha:	3	1
04.122.0001.2068.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	9.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL
DE CONSUMO		

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha:	1	0 9
04.122.0001.2067.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	25.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:	638	08.122.0001.2051.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	6.268,44	
Administrativa	3.3.90.33.00	P A S S A -
GENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		

Ficha:	6	4 0
08.122.0001.2051.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	1.334,31	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PES		

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 01 01	GABINETE
DO PREFEITO		
Ficha:	2	0
04.122.0001.1169.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	-9.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL
DE CONSUMO		

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 04 01	GABINETE
SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha:	1	1 1
99.999.9999.2999.0000	Reserva de Contingência e Reserva	
do RPPS	-25.000,00	
	9.9.99.99.99	RESERVA
DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RP		

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 09 01	GABINETE
DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	6	6 0
08.122.0001.2082.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	-7.602,75	
	3.3.90.36.00	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F		

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 11942/GAB/PM/JP/2019
25 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 107/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 06 02	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha:	2	9	7
12.365.0003.2118.0000	PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil		
	10.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES			

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 06 02	MANUTEN-
ÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha:	3	0	4
12.365.0003.2142.0000	PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil		
	-10.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J			

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 11943/GAB/PM/JP/2019
25 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 107/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 6.431,36** (seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 18 01	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:		954	
08.244.0001.2010.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		
	6.431,36		
	3.3.90.39.00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 18 01	FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:	9	5	8
08.244.0001.2010.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		
	-6.431,36		

4.4.90.52.00 EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 11947/GAB/PM/JP/2019
30 DE OUTUBRO DE 2019**

Nomeia Cristiane Chicol de Carvalho, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Cristiane Chicol de Carvalho**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 11952/GAB/PM/JP/2019
30 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 108/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNI-	
CIPAL DE SAÚDE		
388	10.122.0001.2080.0000	Manutenção
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	10.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDI-
CIAIS		
1		Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente		
010	001	Recursos de
Transf. de Impostos - 15%		
02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATEN-	
ÇÃO BÁSICA		
450	10.301.0004.2101.0000	Manutenção
dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-
SUMO		
1		Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente		
010	100	Atenção Básica - Prin-
cipal		

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNI-	
CIPAL DE SAÚDE		
390	10.122.0001.2080.0000	Manutenção
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	-10.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES		
1		Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente		
010	001	Recursos de
Transf. de Impostos - 15%		
02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATEN-	
ÇÃO BÁSICA		

453	10.301.0004.2101.0000	Manutenção
dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	-20.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DES-
PESAS COM LOCOMOÇÃO		
1		Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente		
010	100	Atenção Básica - Prin-
cipal		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 11953/GAB/PM/JP/2019
30 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 108/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 1.630,00** (um mil, seiscentos e trinta reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 09 01	
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:	6	4	1
08.122.0001.2051.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		
	970,00		
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Ficha:	6	7	5
08.122.0001.2084.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		
	660,00		
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 09 01	GABINETE
DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:	6	4	9
08.122.0001.2051.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		
	-660,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Ficha:	6	6	2
08.122.0001.2082.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		
	-970,00		
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E			

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 11954/GAB/PM/JP/2019
30 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei

Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 108/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 1.570.645,77** (um milhão, quinhentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 02
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 2 2 7
12.361.0002.2088.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental 1.029.145,77
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 2 9 3
12.365.0003.2083.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil 515.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 3 1 0
12.365.0003.2142.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil 26.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 1 8 5
12.361.0002.2016.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 186 12.361.0002.2016.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 203 12.361.0002.2032.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental -131.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Ficha: 205 12.361.0002.2032.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental -20.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 209 12.361.0002.2032.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental -53.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 210 12.361.0002.2032.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental -24.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV.

Ficha: 211 12.361.0002.2032.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental -28.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO -ALIMENTAÇÃO

Ficha: 213 12.361.0002.2032.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental -24.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 240 12.361.0002.2102.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F

Ficha: 241 12.361.0002.2102.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental -45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Ficha: 244 12.361.0002.2119.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental -150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Ficha: 245 12.361.0002.2127.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental -670.301,07
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Ficha: 251 12.365.0003.1124.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E

INSTALAÇÕES
Ficha: 253 12.365.0003.2016.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -1.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E

INSTALAÇÕES
Ficha: 254 12.365.0003.2016.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E

INSTALAÇÕES
Ficha: 271 12.365.0003.2033.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -155.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Ficha: 272 12.365.0003.2033.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -12.600,00
3.1.90.13.00 OBRIGACIONES PATRONAIS

Ficha: 273 12.365.0003.2033.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -3.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 274 12.365.0003.2033.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA

Ficha: 275 12.365.0003.2033.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -28.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 276 12.365.0003.2033.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -6.307,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV.

Ficha: 277 12.365.0003.2033.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -8.985,43
3.3.90.46.00 AUXÍLIO -ALIMENTAÇÃO

Ficha: 278 12.365.0003.2033.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -500,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

Ficha: 279 12.365.0003.2033.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -3.365,57
3.3.90.93.00 INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 338 12.365.0003.2150.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Ficha: 339 12.365.0003.2150.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGACIONES PATRONAIS

Ficha: 340 12.365.0003.2150.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -1.500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 341 12.365.0003.2150.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -7.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA

Ficha: 342 12.365.0003.2150.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -7.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 343 12.365.0003.2150.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -1.113,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV.

Ficha: 344 12.365.0003.2150.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -3.150,36
3.3.90.46.00 AUXÍLIO -ALIMENTAÇÃO

Ficha: 345 12.365.0003.2150.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -200,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

Ficha: 346 12.365.0003.2150.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -1.123,34
3.3.90.93.00 INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 347 12.365.0003.2151.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 348 12.365.0003.2151.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11955/GAB/PM/JP/2019
30 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 108/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 265.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 02
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 227
12.361.0002.2088.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fund. 226.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 293
12.365.0003.2083.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil 35.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 310
12.365.0003.2142.0000 PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil 3.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 2 1 6
12.361.0002.2088.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Funda -20.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, C

Ficha: 2 1 7
12.361.0002.2088.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Funda -500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR.

Ficha: 2 1 9
12.361.0002.2088.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Funda -25.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES.

Ficha: 2 2 0
12.361.0002.2088.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Funda -150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES.

Ficha: 2 2 1
12.361.0002.2088.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Funda -100.000,00

cação Funda	-30.000,00				
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS			
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ficha:	2 2 2				
12.361.0002.2088.0000	PGDEF - Prog. Gestão em Edu-				
cação Funda	-1.000,00				
	3.3.90.41.00	CONTRI-			
BUIÇÕES					
Ficha:	2 8 5				
12.365.0003.2083.0000	PGEDEI - Prog. Gestão em Edu-				
cação Infantil	-1.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS			
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES.					
Ficha:	2 8 7				
12.365.0003.2083.0000	PGEDEI - Prog. Gestão em Edu-				
cação Infantil	-30.000,00				
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS			
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ficha:	2 8 8				
12.365.0003.2083.0000	PGEDEI - Prog. Gestão em Edu-				
cação Infantil	-1.000,00				
	3.3.90.41.00	CONTRI-			
BUIÇÕES					
Ficha:	2 8 9				
12.365.0003.2083.0000	PGEDEI - Prog. Gestão em Edu-				
cação Infantil	-3.000,00				
	3.3.90.47.00	OBRIGA-			
ÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBU.					
Ficha:	3 0 3				
12.365.0003.2142.0000	PGEDEI - Prog. Gestão em Edu-				
cação Infantil	-1.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS			
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES.					
Ficha:	3 0 5				
12.365.0003.2142.0000	PGEDEI - Prog. Gestão em Edu-				
cação Infantil	-1.000,00				
	3.3.90.41.00	CONTRI-			
BUIÇÕES					
Ficha:	3 0 6				
12.365.0003.2142.0000	PGEDEI - Prog. Gestão em Edu-				
cação Infantil	-1.500,00				
	3.3.90.47.00	OBRIGA-			
ÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBU.					

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11956/GAB/PM/JP/2019
30 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 108/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 09 01
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	641	
08.122.0001.2051.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	510,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 09 01	GABINETE
DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	6 4 9	
08.122.0001.2051.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	-510,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11957/GAB/PM/JP/2019
30 DE OUTUBRO DE 2019

Revoga o Decreto n. 11885/GAB/PM/JP/2019, que nomeou Jeferson Pedro Pinto, para ocupar o cargo de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 604/SEMOSP/19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 11885/GAB/PM/JP/2019, que nomeou Jeferson Pedro Pinto, para ocupar o cargo de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11958/GAB/PM/JP/2019
01 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 109/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) para reforço das dotações vigentes:

	02 03 01	GABINETE DA PROCURADO-
RIA GERAL DO MUNICIPIO		
	83	28.846.0000.0004.0000
Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório	90.000,00	Cumprim.
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDI-
CIAIS		
	1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente		
	002	001
Município		Recursos Próprios do

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02 03 01	GABINETE DA PROCURADO-
RIA GERAL DO MUNICIPIO		
	82	28.846.0000.0004.0000
Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório	-90.000,00	Cumprim.
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDI-
CIAIS		
	1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente		
	002	001
Município		Recursos Próprios do

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 1º de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11959/GAB/PM/JP/2019
01 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 109/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **12.000,00** (doze mil reais), para reforço das dotações vigentes:

	02 03 01	GABINETE DA PROCURADO-
RIA GERAL DO MUNICIPIO		
	1279	28.846.0000.0004.0000
Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório	12.000,00	Cumprim.
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDI-
CIAIS		
	3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores		
	002	001
Município		Recursos Próprios do

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente ao recurso próprio do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 1º de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
			Superávit do Exercício de 2018
1 - Ativo Financeiro			R\$ 9.800.782,57
2 - Restos a Pagar			R\$ 2.057.089,90
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 9.800.782,57	- R\$ 2.057.089,90	R\$ 7.743.692,67
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 7.743.692,67
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 6.257.013,16
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 1.486.679,51

DECRETO N. 11960/GAB/PM/JP/2019
04 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Adenilson Soares de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 604/SEMOSP/19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Adenilson Soares de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11961/GAB/PM/JP/2019
04 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera, a pedido, Sirlene Batista de Oliveira do cargo efetivo de Professora Nível II do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Sirlene Batista de Oliveira;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-11374/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Sirlene Batista de Oliveira** do cargo efetivo de **Professora Nível II** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Professor Nível II**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11962/GAB/PM/JP/2019
04 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera, a pedido, Jader James Colares da Rocha Júnior do cargo efetivo de Técnico em Radiologia do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Jader James Colares da Rocha Júnior;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-12291/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Jader James Colares da Rocha Júnior** do cargo efetivo de **Técnico em Radiologia** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Técnico em Radiologia**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11963/GAB/PM/JP/2019
04 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera, a pedido, Leilde Oliveira Rodrigues do cargo efetivo de Recepcionista do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Leilde Oliveira Rodrigues;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-11872/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Leilde Oliveira Rodrigues** do cargo efetivo de **Recepcionista** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Recepcionista**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11964/GAB/PM/JP/2019
04 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera, a pedido, Fabio Junior Nogueira do cargo efetivo de Médico Clínico Geral do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Fabio Junior Nogueira;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-11871/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Fabio Junior Nogueira** do cargo efetivo de **Médico Clínico Geral** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Médico Clínico Geral**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11965/GAB/PM/JP/2019
04 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera, a pedido, Rosangela Soares Goveia do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Rosangela Soares Goveia;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-10883/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Rosangela Soares Goveia** do cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11966/GAB/PM/JP/2019
04 DE NOVEMBRO DE 2019

Retifica a ementa do Decreto n. 11932/GAB/PM/JP/2019, que nomeou Fabio Junior Azevedo Santana.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerência-Geral de Recursos Humanos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificada a ementa do Decreto n. 11932/GAB/PM/JP/2017, que nomeou Fabio Junior Azevedo Santana, dando nova redação, conforme a seguir descrito:

(...)

Nomeia Fabio Junior Azevedo Santana, para ocupar o cargo em comissão de Controlador de Área de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 1º de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11968/GAB/PM/JP/2019
05 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Comissão Especial para proceder à elaboração do inventário do estoque em almoxarifado do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 055/CAM/2019, e

Considerando solicitação da senhora Secretária Municipal de Administração - Interina, através do Memorando n. 488/19/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder à elaboração do inventário do estoque em almoxarifado do Município de Ji-Paraná, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I** – Elci Ferreira de Abreu;
- II** – Narciso de Souza Neto;
- III** – Francisco Santos de Souza;
- IV** – Dinair Rosa de Souza;
- V** – Marli de Fátima Laluci;
- VI** – Leolino de Fátima Nunes.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá concluir suas atividades até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 138/CPL/PMJP/RO/2019
(Participação exclusiva de MEI, ME E EPP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-276/19/SEMAD

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PRE-GÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de Material Permanente para Monitoramento e Vigilância Eletrônica (Racks, Bandejas TV 32" e acessórios necessários)**, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor Estimado: **R\$ 4.344,32 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **19 de novembro de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 05 de novembro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Pregoeiro
Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 139/CPL/PMJP/RO/2019
(Participação exclusiva de MEI, ME E EPP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N. 1-10217/19/FUNDAÇÃO CULTURAL

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais gráficos**, tendo como unidade interessada a Fundação Cultural de Ji-Paraná. Valor Estimado: **R\$ 39.438,30 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **19 de novembro de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 05 de novembro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Pregoeiro
Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 140/CPL/PMJP/RO/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA – 100% DO OBJETO – ITENS
01, 02, 03, 04, 05 e 06
EXCLUSIVA ME/ EPP/EQUIPARADAS – 100% DO OBJETO
– ITENS 07 e 08
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-4745/19/SEMED

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei

Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (valor total do item), cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos de informática específicos para manutenção de lousas digitais, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.** Valor Estimado: **R\$ 95.764,65 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).** Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **19 de novembro de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 05 de novembro de 2019.

Adriana Bezerra Reis

Pregoeira

Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 096/CPL/PMJP/RO/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-6584/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro(a), decreto n.º 11848/19 torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADA a LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Aquisição de Material Permanente (PROCESSADORA DE MAMOGRAFIA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.** Conforme autorização da autoridade competente em virtude da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Portanto, visto a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório não seja conveniente e oportuno para a Administração Pública, conforme previsão em duas súmulas do STF a 346 e 473, fica revogado o Pregão Eletrônico n.º 096/2019.

Ji-Paraná, 05 de novembro de 2019.

Soraya Maia Grisante de Lucena

Pregoeira

Decreto n.º 11848/GAB/PM/JP/19

PEDIDOS DE LICENÇA



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, n.º 1701, Bairro Urupá, CNPJ n.º 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 29/10/2019, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de **OBRA DE READEQUAÇÃO DA REDE COLETA E DISTRIBUIÇÃO DE ESGOTO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE E ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS NO HOSPITAL DR. CLAUDIONOR COUTO RORIZ, localizado na AV. DOM BOSCO, 1300, BAIRRO DOM BOSCO, no município de Ji-Paraná/RO.**

Ji-Paraná/RO, 29 de outubro de 2019.

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, n.º 1701, Bairro Urupá, CNPJ n.º 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 29/10/2019, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de **OBRA DE READEQUAÇÃO DA REDE COLETA E DISTRIBUIÇÃO DE ESGOTO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE E ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS NO HOSPITAL DR. CLAUDIONOR COUTO RORIZ, localizado na AV. DOM BOSCO, 1300, BAIRRO DOM BOSCO, no município de Ji-Paraná/RO.**

Ji-Paraná/RO, 29 de outubro de 2019.

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 043/SRP/CGM/2.019

PREGÃO ELETRÔNICO N. 098/CPL/PMJP/2019.

PROCESSO: N.º 1- 3937/2019 - Vol. I e II - SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14. (UASG N. 980005)

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de microcomputadores e nobreaks, para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/17 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 098/CPL/PMJP/19**, fls. 125/160.

Empresas Detentoras do Registro: **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 81.243.735/0019-77, sediada na Rua Javali, 1255, lote 257- Bairro Distrito Industrial, Manaus/AM, (fone: 92 3183-7900, e-mail: editais.info@positivo.com.br), neste ato representado por **Alberto Manoel Custodio**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG 1.846.112/SSP MG e inscrito no CPF/MF n. 510.378.076-34, fls. 372 e **QUIPOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICA E UNIFORMES EIRELL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.045.759/0001-53, sediada na Travessa José Aprile, 47, Vila Paulicéia (fone: 11 2972 0054/3294-0971, e-mail: quipois@hotmail.com), neste ato representada por **Edina Leme de Lima**, brasileira, divorciada, portadora do RG 4.394.948-9/SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 200.156.408-25 (fls. 196).

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 08 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto n.º 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 043/SRP/CGM/2.019**, tendo como licitantes homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS PERMANENTE (microcomputadores e nobreaks), conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/17, solicitação de material, fls. 18/19, Cotações, fls. 21/33, Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 39 e 113; Parecer Jurídico n.º 760/PGM/PMJP/19, quanto a minuta do edital, fls. 63/65; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 098/CPL/PMJP/19, fls. 125/160; Publicação, fls. 161/1172; Propostas com Parecer Técnico do Diretor de Informática, fls. 173/199, Habilitação, fls. 208/351; Resultado por Fornecedor, fls. 356/; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 098/2019 (SRP) de 15/10/2019, fls. 358/365; Termo de Adjudicação, fls. 366, Parecer Jurídico n. 1190/PGM/PMJP/2019, fls. 368/369; Termo de Homologação, fls. 370 e substabelecimento da empresa, fls. 380.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (microcomputadores e nobreaks), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e

§6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3 - Garantia mínima de 12 (doze) meses, para os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação durante o período de garantia legal/contratual, a Contratada deverá efetuar o atendimento, reparo ou substituição do equipamento do tipo “MICROCOMPUTADOR” e 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, oferecido para os equipamentos do tipo “NOBREAK”, conforme disposto no Capítulo XI do Termo de Referência.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n.º. 043/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retire o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

- Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);
- Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço

da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **100% (cem cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quinto do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Proc. Licitatório : 000197/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 98
Proc. Administrativo : 3937/2019 Nº Controle Ata : 043/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 25/10/2020
Objeto / Descrição : Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Microcomputadores e Nobreaks para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/10/2020

Fornecedor / Proponente : 96219POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Centro de Custo : 244 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	053.001.729	MICROCOMPUTADOR, TIPO DESKTOP, COM AS SEQUINTES CONFIGURAÇÕES BÁSICAS: POSITIVO	UND	236	3.263,50	770.186,00	0	0	236	770.186,00

Processador tipo CORE I5 ou AMD FX (versão atualizada, quinta geração ou superior), velocidade mínima de Clock de 3,2GHz ou superior, 4 ou mais núcleos físicos; número de threads: 4, o barramento 1333 Mhz mínimo; o cooler do processador deverá ser fabricado pelo fornecedor do processador ou fabricante do Equipamento ou fornecido em regime comprovado de OEM; Memória RAM - DDR3L ou superior, velocidade de 1600Mhz ou superior, com no mínimo 8GB. Disco Rígido, sendo uma unidade de disco rígido instalada (SATA III ou superior), de no mínimo 500GB de armazenamento, 7200 RPM ou superior. Monitor LED ou QLED de 21" e certificado TCO 6.0 e EPA 6.0, sendo da mesma marca da CPU, teclado e mouse. Unidade Ótica: CD/DVD-RW (Gravação e Leitura), interna ao gabinete, com velocidade de leitura de no mínimo 24x para CD-ROM e 8x para DVD. Placa mãe com vídeo on-board integrada Intel HD 5500 aceleração gráfica em HD e suporte ao Direct X 11.2, áudio onboard HD com 6 canais, rede 10/100/1000 on-board, deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime OEM, não sendo aceitas placas mãe de livre comercialização no mercado; Deverá possuir suporte para processadores de quatro núcleos ou tecnologia semelhante. Portas de Conexões, sendo traseira: 2xPS/2 (teclado e mouse), 2x USB 3.0, 2x USB 2.0, 1xVGA, 1xRJ-45 10/100/1000 Mbps Gigabit, 3x áudio (2x line in x 1x line out) e frontal: 2x USB 2.0, 1x line in (microfone), 1x line out (fone de ouvido). Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, Com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos). Gabinete torre com anilha para lacre. Kit periférico composto de: 01 Mouse. Aponador (mouse) com tecnologia óptica e resolução mínima de 1000 dpi (sem esfera) de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem ("scroll"), com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores, 01 teclado Padrão ABNT2, com ajuste de inclinação, resistente a derramamento de líquidos com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores e 01 (par) caixa de som. Todos os computadores deverão ser entregues como seguinte sistema operacional já instalado: Microsoft Windows 10 Professional, 64 bits, português (Brasil), devidamente licenciado, Sistema de recuperação eletrônico; Intel PTT integrado, acompanhado de cabos e manuais. Todos os componentes visíveis integrantes do equipamento ofertado (gabinete, monitor, mouse e teclado) deverão ser da cor Preto; Ser do mesmo fabricante ou em regime de OEM e neste caso deverá ser comprovado através de documentação emitida pelo fabricante anexada à proposta, que atenderão às mesmas exigências de garantia, atendimento e prazo de solução, idênticos aos do equipamento principal CPU. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website. Os equipamentos deverão ser entregues em Ji-Paraná, em locais a serem definidos posteriormente. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 01(um) ano on-site oferecida pelo fabricante e descrita em Nota Fiscal, no mínimo, com reposição de peças, mão de obra, suporte on-site e atendimento no local com abrangência em todo o estado de Rondônia. O tempo de atendimento deverá ser no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar com a data de abertura do chamado (on-site) para operacionalização do equipamento defeituoso. O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica autorizada na cidade de Ji-Paraná (devidamente comprovado). O fabricante ou empresa deverá dispor de um número telefônico para suporte e abertura de chamados técnicos do tipo 0800. O licitante vencedor deve apresentar após o término da sessão a comprovação de que o fabricante possui uma linha 0800 para abertura de chamados técnicos, os catálogos dos produtos ofertados e comprovar através de carta do fabricante que está autorizado a comercializar os produtos ofertados.

Dec.nº7070/GAB/PMJP/2017

Marília Pires de Oliveira Coordenadora de atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

POSITIVO TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.243.735/0019-77, sediada na Rua Javali, 1255, lote 257- Bairro Distrito Industrial, Manaus/AM. (fone: 92 3183-7900, e-mail: editais.info@positivo.com.br), neste ato representado por **Alberto Manoel Custodio**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG 1.846.112/SSP MG e inscrito no CPF/MF n. 510.378.076-34, fls. 372, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material permanente (computadores), à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 370, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/18, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 098/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 125/160 do Processo Administrativo n. 1-3937/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 043/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, conforme edital, para efetuar entrega dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 25 de outubro de 2019.

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ nº 81.243.735/0019-77

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

QUIPOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICA E UNIFORMES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.045.759/0001-53, sediada na Travessa José Aprile, 47, Vila Paulicéia (fone: 11 2972 0054/3294-0971, e-mail: quijos@hotmail.com), neste ato representada por **Edina Leme de Lima**, brasileira, divorciada, portadora do RG 4.394.948-9/SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 200.156.408-25 (fls. 196), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material permanente (nobreak), à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 370, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/18, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 098/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 125/160 do Processo Administrativo n. 1-3937/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 043/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 25 de outubro de 2019.

QUIPOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICA E UNIFORMES EIRELI
CNPJ n. 01.045.759/0001-53

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 2

Nº Proc. Licitatório : 000197/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 98
 Proc. Administrativo : 3937/2019 Nº Controle Ata : 043/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 25/10/2020
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Microcomputadores e Nobreaks para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/10/2020

Fornecedor / Proponente : 96219POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Total Registro de Preços (Inicial) :							770.186,00	Saldo Total:		770.186,00

Fornecedor / Proponente : 96862QUIPOS COMERCIO REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAM

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	053.001.677	NOBREAK 700VA – POSSUIR NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE UNDS, SAÍDAS, ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 110V (115V), POTÊNCIA DE 700VA: ENERMAX		266	267,77	71.226,82	0	0	266	71.226,82
Total Registro de Preços (Inicial) :							71.226,82	Saldo Total:		71.226,82
Total Registro de Preços (Inicial) :							841.412,82	Saldo Total:		841.412,82

bateria interna, Indicador luminoso de rede (rede normal, alta e baixa), proteção de sobrepotência, indicado para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica, Auto teste ao ser ligado (nobreak testa todos os circuitos internos, inclusive as baterias), permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, recarregar as baterias mesmo com o nobreak desligado, permitir ser ligado na ausência de rede elétrica, Circuito desmagnetizador (garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares), Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc; Botão liga/desliga que evitam os acionamentos/desacionamentos acidentais ou involuntários, Botão iluminado que indica as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, bateria em carga. Garantia: mínima de 24 meses.

NOTIFICAÇÃO



Estado de Rondônia
 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
 Secretaria Municipal de Administração
 Gerencia Geral de Rec. Humanos



NOTIFICAÇÃO

Nº. 112 /2019

A Gerencia Geral de Recursos Humanos – GGRHA Notifica o senhor: **ANTONIO CARLOS NOGUEIRA NETO**, portador do RG Nº. 272005575/SSP-RO Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO 40h** matrícula 95651, exonerado em 02/05/2019 Dec.11137/GAB/PMJP, que compareça a este-GGRHA, localizada nas dependências do **Palácio Urupá/Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO**, sito à Avenida 2 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a partir do recebimento desta **NOTIFICAÇÃO**, para tratar de assunto referente ao processo n.º 6-9610/2019- de verbas rescisórias.

GGRHA, 23 de Setembro de 2019.

Inês da Silva Primo
 Gerente G. de R. Humanos Interinamente
 Dec. n. 10256/GAB/PMJP/2018

Ciente _____/_____/_____

Assinatura do (a) Empregado (a)

Ilmo. Senhor
 ANTONIO CARLOS NOGUEIRA NETO
 RUA TRESE DE SETEMBRO N.55 B. JARDIM
 DOS MIGRANTS
 JI-PARANÁ, RO



SANGUE É VIDA!

PARA DOAR, É PRECISO:

- 🔴 Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- 🔴 Peso superior a 50 Kg;
- 🔴 Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- 🔴 Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- 🔴 Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- 🔴 Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- 🔴 Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



JI-PARANÁ
 Prefeitura Municipal